



TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 241/2024

Por este instrumento, de um lado **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 00.476.612/0001-55, com sede na Rua Paraná, nº. 1261, Centro, em Jacarezinho–PR, neste ato representado pelo seu presidente, o Sr. Marcelo José Bernardeli Palhares, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Paneguini, nº. 46, Parque dos Mirantes, Jacarezinho/PR, Cep 86.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7789283-4 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº. 031.836.199-03, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado **FELIPE AUGUSTO G SCARABEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 53.456.537/0001-27, com sede na Rua Doutor Gladstone Drumond, nº 312, Jardim Europa, na cidade de Jacarezinho/PR, CEP: 86.400-000, neste ato representado pelo Sr. Felipe Augusto Galerani Scarabel, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 10.373.392-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 089.032.759-93, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente termo, nos termos das condições estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CISNORPI Nº 003/2023, da Lei nº 8.666/93, e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

Por este Termo Aditivo, formaliza-se a alteração da Razão Social da empresa **FELIPE AUGUSTO G SCARABEL** para **FELIPPE & THAIS ESPECIALISTAS EM SAÚDE LTDA.**, conforme consta na Alteração por Transformação do Instrumento de Inscrição de Empresário Individual em Sociedade Empresária LTDA do Contrato Social da empresa, registrada na Junta Comercial do Estado Do Paraná – JUCEPAR, em 28/08/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DE PROFISSIONAL E SERVIÇO

Tendo em vista os valores e serviços descritos na Resolução nº. 42/2023, nos seguintes termos, incluir ao objeto:

PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR
Thaís Aparecida Benck Galerani Scarabel	Enfermagem	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR (EXCETO MÉDICO) – HORA – ENFERMEIRO	R\$ 32,50

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em caráter excepcional, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Jacarezinho, 01 de outubro de 2024.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO
CONTRATANTE

FELIPPE & THAIS ESPECIALISTAS EM SAÚDE LTDA
Contratada

GISELE GOMES DE OLIVEIRA PENNA
Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: RG:

Nome: RG: